



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2015

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL E GINECOLOGISTA

EMPRESA VENCEDORA

LOTE 1: CLÍNICA MÉDICA TAGARRA – ME

LOTE 2: DESERTO

VALOR MENSAL: R\$ 10.350,00

PREGOEIRO

Djoni Aleander Rohden

Homologado: 02/09/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório
Nº 177

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2015

Regime de Contratação: Menor Preço Por Lote

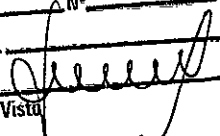
Objeto: Mão de Obra para prestação de serviços médicos (Clínico Geral e Ginecologista) para atendimento junto ao Posto de Saúde e UAPSF do Município.

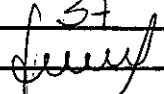
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 02 de setembro de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

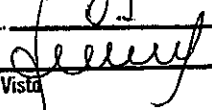
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº _____
de 21/08/15 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Obreiro Nº 4157
de 22/08/15 FL. 37
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 736
de 21/08/15 FL. 01
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em, 21 de agosto de 2015.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria de Administração

Solicitação de Abertura de Processo De Licitação;

Senhor Secretário de Administração:

Solicito por meio deste, que providencie a abertura de Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor Preço POR LOTE, para contratação de médicos para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será necessária considerando os seguintes aspectos:

- a. No dia 20 de agosto recebemos um protocolo da Servidora, a Senhora Estela Regina Eidt, a qual requereu a Exoneração do cargo de Médica Ginecologista a contar do dia 28/08/2015, o requerimento encontra-se em anexo a solicitação.
- b. Considerando o aviso verbal realizado ao setor de Recursos Humanos, no qual o Senhor Carlos Lavrado declarou, que irá pedir exoneração a partir dia 31 de agosto de 2015, o mesmo irá formalizar seu requerimento, junto ao setor de protocolo desta municipalidade.
- c. Considerando não existir mais médicos aptos a serem convocados pelo Concurso n.º 001/2014, para assumir essas funções, é necessário realizar esta contratação.
- d. Considerando, que a agenda para consultas com médico ginecologista esta com consultas agendadas ate o dia 14 do mês de setembro, para então evitar constrangimentos bem como cancelamentos dessas consultas, se faz necessário essa contratação, o agendamentos das consultas encontra-se em anexo a está solicitação.
- e. Considerando que já existe previsão orçamentária para esta despesa, em anexo a solicitação.

O teto máximo mensal estimado para o pagamento dos profissionais, é o valor do Salário fixado aos servidores efetivos para a função, acrescido de 33,77%, relativo aos encargos que o município possui para a devida manutenção dos cargos, ficando doravante assim fixados:

Médico Clínico Geral – Carga Horária de 20 horas semanais = R\$ 10.354,98

Médico Ginecologista – Carga Horária de 10 horas semanais = R\$ 6.212,88

As funções a serem desenvolvidas pelos profissionais indicados pelas Licitantes a serem contratadas, é a seguinte:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARA O MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 11h00min as 15h00min, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, Programa Hiperdia, atendimento de pacientes em visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência – Contra Referência e atendimento de urgência e emergência. O local de realização dos serviços será em sala própria junto ao Centro de Saúde do Município, ou na Clínica de atendimento à Mulher e Criança.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Atendimento de serviços médicos, na especialidade de ginecologia e obstetrícia, às Múncipes de Pato Bragado - PR; acompanhamento de pré-natal e encaminhamento de partos, quando necessário; realização de pequenos procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência. Prestação de serviços de Colposcopia, Crio Cauterização e Inserção de DIU, para atender a necessidade previamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde; Todos os equipamentos e o material de consumo para as realizações dos procedimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. O local de realização dos serviços será em sala própria junto ao Centro de Saúde do Município, ou na Clínica de atendimento à Mulher e Criança.

A contratação ocorrerá em conformidade com a Legislação vigente.

Atenciosamente,


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Excelentíssimo Senhor

Arnildo Rieger

MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Infra firmado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, **que seja deferido o que requer**

ESTELA REGINA EIDT

CPF: 776.349.009-82

01 - () Requer Renovação de Alvará de Licença para Funcionamento e Localização para 2015.

02 - () Requer Alvará de Licença para Construção;

03 - () Alvará de Habite-se referente ao Alvará de Construção n.º

04 - () Cancelamento de Alvará de Licença (Baixa)

05 - () Certidão negativa de tributos municipais

06 - () Certidão de Anexação de Imóveis;

07 - () Certidão de Inteiro Teor;

08 - () Certidão de Denominação, desanexação e anexação de Imóvel;

09 - () Carta de Aforamento;

10 - () Inscrição no Cadastro de C.P.S.;

11 - () Demarcação de Imóvel;

12 - () Mapa de Desmembramento;

13 - () Numeração de Imóvel;

14 - () Numeração Predial;

15 - () Transferência de Tributos Municipais;

16 - () Certidão de Denominação.

17 (X) Requer exoneração do Cargo Médica ginecologista e Obstetra pelo Concurso Público a contar do final do expediente do dia 28/08/15.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO MUNICIPAL

Protocolo Nº: 1646


Data: 20/08/15

HS: Molise 10:58

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Pato Bragado, 20 de agosto de 2015.


Assinatura do requerente


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

DEFERIDO
20/8/15

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Excelentíssimo Senhor

Arnildo Rieger

MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Infra firmado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, que seja deferido o que requer

CARLOS LAVRADO

CPF: 590.081.058-53

01 - () Requer Renovação de Alvará de Licença para Funcionamento e Localização para 2015.

02 - () Requer Alvará de Licença para Construção;

03 - () Alvará de Habite-se referente ao Alvará de Construção n.º

04 - () Cancelamento de Alvará de Licença (Baixa)

05 - () Certidão negativa de tributos municipais

06 - () Certidão de Anexação de Imóveis;

07 - () Certidão de Inteiro Teor;

08 - () Certidão de Denominação, desanexação e anexação de Imóvel;

09 - () Carta de Aforamento;

10 - () Inscrição no Cadastro de C.P.S.;

11 - () Demarcação de Imóvel;

12 - () Mapa de Desmembramento;

13 - () Numeração de Imóvel;

14 - () Numeração Predial;

15 - () Transferência de Tributos Municipais;

16 - () Certidão de Denominação.

17 (X) Requer exoneração do Cargo de Médico Clínico Geral, assumido pelo Concurso Público 001/2014, a contar do final do expediente do dia 31/08/15.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Pato Bragado, 24 de agosto de 2015.



Assinatura do requerente



CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

DEFERIDO

24/8/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1.660

Data: 24 / 08 / 2015

HS: 15:49 - Marlene



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 278, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 74, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica do Município, e Requerimento protocolado sob n.º 1463/2015,

R E S O L V E

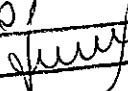
Art. 1.º Exonerar à pedido a servidora **Marciane Maria Specht**, portadora do RG nº 6.838.720-5 e CPF nº 003.926.889-64, do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Saúde, a contar do final do expediente do dia 19 de agosto de 2015.

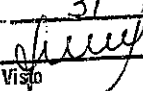
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2015.


Arnildo Bieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 733
de 18/08/15 FL. 01
Visto 

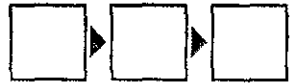
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4134
de 19/08/15 FL. 31
Visto 



07:30

03/09/15

QUINTA-FEIRA



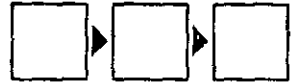
NOME	TELEFONE	Nº-FICHA
01. Rejane Maria S. Kommen	9919 70 12	
02. Andreza Machado de Lima	9912 81 25	
03. Maxima Lupareide de Silva	3282 - 1647	
04. Maria Tereza de Silva	11	
05. Cristiane Costa de Jesus	9914 80 88	
06. Dinei Salgado	9945 2119	
07. Claudia Helys Pessel	9810 5369	
08. Bruna Guastini Reis	9945 67 63	
09. Elvira Borges Goulart	9964 1817	
10. Herta Borges	11	
09:00h		
11. Otili Delys Warchinski	9927 5636	
12. Tereza Guinim	9935 36 28	
13. Lene Weber	9925 94 99	
14. TATIANE GABRIEL DOS ANJOS	7934 77 13	
15. Mariana Reis de Lima	9983 25 11	
16. Mariana Reis de Lima	9909 07 82	
17. Marcia Karynka	9907 95 65	
18. -Francine de Jesus ⁹⁹¹¹	9977 1505	
19.		
20.		



07:30

14/09/15

SEGUNDA-FEIRA



NOME	TELEFONE	Nº FICHA
01- LISABETE KRUMENAUER	99772737	155
02- Valmir	98354318	
03- Janete Rosa	99400774	
04- Mateus Cassio de Sousa	3222-141	
05- IVONINA RIBEIRO DELIMA MARCHI	99717598	
06- Juarez Lemi Tom Latino	99864390	
07- Naura Ines Pachmann	99566224	
08- Maria Jesus Schmitz	9802-0094	
09- Ineni Bruno	98015411	
10- Lindivally de Figueiredo Cruz	98486847	
109:00 hrs.		
11-		
12-		
13-		
14-		
15-		
16-		
17-		
18-		
19-		
20-		



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 21 de agosto de 2015.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da prestação de serviços médicos junto à saúde Pública do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3680 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – F 303

Cordialmente


Cleunide Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... = 3680 Crédito Orçamentário 1 Ordinário
 Órgão..... = 02 Executivo Municipal
 Unidade Orçamentária.. = 02.009 Fundo Municipal de Saúde
 Funcional..... = 103021450 Saúde
 Projeto/Atividade..... = 2041000 Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial
 Natureza da Despesa... = 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D
 Fonte de Recursos..... = 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

Saldos de 01/08/2015 até 19/08/2015

Dotação Inicial..... = 283.940,00
 Crédito Suplementar..... = 0,00
 Redução Orcamentária.... = 0,00
 Empenhado no Período.... = 0,00
 Liquidado no Período.... = 10.735,00
 Anulado no Período..... = 0,00
 Pago no Período..... = 24.746,56
 Empenhado até o Período. = 202.067,00
 Liquidado até o Período. = 183.429,80
 Pago até o Período..... = 183.429,80
 A Pagar Processado..... = 0,00
 A Pagar não Processado.. = 18.637,20
 Total a Pagar..... = 18.637,20
 Saldo Bloqueado..... = 0,00
 Saldo Reservado..... = 0,00
 Saldo Disponível..... = 81.873,00

R\$ 81.873,00

Clínico Geral 10.354,88 * 12 = 124.259,76
 Ginecologista 6.212,88 * 12 = 74.554,56

 198.814,32

Clínico 7.740,89
R\$

total 12 meses 148.624,08

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	3679	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103021450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2041000	Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/08/2015 até 20/08/2015

Dotação Inicial..... =	217.034,50
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orcamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	19.960,00
Liquidado até o Período. =	19.960,00
Pago até o Período..... =	19.960,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	197.074,50 ✓



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 129/2015.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de serviços médicos (ginecologia e clínica geral) para atendimento junto ao Posto de Saúde e UAPSF deste Município.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que na ausência de Secretário, o prefeito solicitante, se valeu de tabelas baseadas nos salários de nossos servidores concursados, acrescidos dos encargos legais para estabelecimento do teto da presente contratação, o que é indicado.

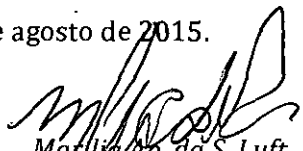
Diante do exposto consigne-se: Considerando que a presente contratação se dá para atendimento ao público, de cargos em caráter definitivo mas sem cadastro de reserva ou aprovados no último concurso público realizado, indica-se ao requerente a realização de teste seletivo para a contratação dos referidos profissionais médicos até a realização de novo concurso público, temporariamente pode-se valer da presente contratação por meio de processo Licitatório, mas lembrando da NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO ESPECÍFICO e posterior realização de concurso público uma vez que os cargos a serem preenchidos são de caráter efetivo e não transitório.

Consigne-se ainda, que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados estão ou não dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente;

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 21 de agosto de 2015.


Mar Ue Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


Pato Bragado - PR, em 21 de agosto de 2015.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços médicos (clínico geral e Ginecologista) para atendimento junto à Saúde Pública Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 129/2015

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 02 de setembro de 2015, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 129/2015, do tipo Menor Preço POR LOTE, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min horas, do dia 02/09/2015, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa especializada para disposição de profissional (Médico Clínico Geral e Ginecologista), para atendimento junto ao Sistema Público de Saúde no Município de Pato Bragado – PR, nas condições estabelecidas no termo de Referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **02 de setembro de 2015, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 129/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 129/2015
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.7 Conter indicação do **valor mensal global**, em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- 6.9. Ser acompanhada de Planilha de Composição de Custo na forma do modelo Proposta de Preços, em anexo.
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
- 6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

- 7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.
- 7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço mensal por Lote, superior aos citados no Termo de Referência, anexo deste Edital. O teto Máximo Global, para o período previsto de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços citados no Objeto desta Licitação é de R\$ 198.814,32 (cento e noventa e oito mil oitocentos e catorze reais e trinta e dois centavos).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3. Todos os equipamentos e o material de consumo para as realização dos procedimentos, será fornecido pela Secretaria Municipal de Saude;

9.4 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos procedimentos realizados e relação nominal dos



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3680 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada – F 303

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2014), dispensável para MEI.
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.10.1 Certidão de Registro da proponente na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), comprovando sua habilitação técnica para prestação dos serviços objeto desta licitação, conforme especialidades mencionadas no Termo de Referência - Objeto deste edital.
 - 11.10.2 Declaração contendo a relação dos profissionais indicados para a prestação dos serviços conforme as especialidades do presente edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10.3 Cópia de diploma e comprovante de registro na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina – CRM), dos profissionais capacitados para o exercício do objeto ora licitado, devendo tais documentos ser autenticados em cartório ou por membro da Equipe de Apoio ao presente Pregão.

11.11 Outros documentos a serem apresentados:

11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

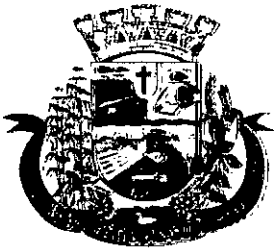
Estado do Paraná

- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 17.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço.**
- 17.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 22.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e um dias do mês de agosto de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 129/2015

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do serviço que constitui o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Pato Bragado – PR.

2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 – Descrição das especialidades e serviços médicos a serem prestados por parte da CONTRATADA:

LOTE 01 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - TETO MÁXIMO MENSAL R\$ 10.354,98

Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 11h00min as 15h00min, de segunda a sexta-feira, sem número fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, Programa Hiperdia, atendimento de pacientes em visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência – Contra Referência e atendimento de urgência e emergência.

LOTE 02 – MÉDICO GINECOLOGISTA - TETO MÁXIMO MENSAL R\$ 6.212,88

Atendimento de serviços médicos, na especialidade de ginecologia e obstetrícia, às Múncipes de Pato Bragado - PR; acompanhamento de pré-natal e encaminhamento de partos, quando necessário; realização de pequenos procedimentos ambulatoriais de urgência e emergência. Prestação de serviços de Colposcopia, Crio Cauterização e Inserção de DIU, para atender a necessidade previamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde; Todos os equipamentos e o material de consumo para as realizações dos procedimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde

Local de Atendimento:

O local de atendimento será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

2.2 – As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

2.3 – Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam também neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3- PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável, constante da relação supra, bem como, das formalidades previstas neste Edital e Anexos.
- 3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Pato Bragado – PR, agosto de 2015.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – Dos serviços médicos

- 1.1 Todos os serviços constantes no Termo de Referência deverão ser realizados no Sistema Público de Saúde do Município de Pato Bragado, nos dias e horários estabelecidos.
- 1.2 Durante os horários pactuados, a empresa contratada deverá dispor de profissional da área, cujo médico terá que permanecer no local de prestação dos serviços, ou seja, Sistema de Saúde Pública do Município;
- 1.3 Se o médico não ter substituto em caso de falta, serão descontadas do valor mensal global as horas não laboradas pelos profissionais empregados pela CONTRATADA para realizarem o atendimento no horário especificado no Termo de Referência.
- 1.4 Nos serviços a serem prestados, os médicos deverão seguir o protocolo elaborado pelo CRESEMS, 20ª REGIONAL DE SAÚDE E CIS. Em caso de encaminhamento de paciente para especialidade, o médico deverá justificar para qual profissional e o motivo do seu encaminhamento. Se houver a necessidade de encaminhar o paciente o médico deverá contatar o profissional referenciado ou o hospital.
- 1.5 Na visita domiciliar o médico será acompanhado por outro profissional se houver disponibilidade, ficando assim, portanto a verificação de pressão arterial temperatura entre outros por conta do médico.

2 – Do material e Pessoal de Apoio

- 2.1 Todo material médico-hospitalar e medicamentos necessários para a realização dos serviços, assim como pessoal de apoio serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando seu uso decorrer de atendimento realizado durante o período citado no anexo I, tanto nas consultas médicas, como nos atendimentos médicos de urgência/emergência.
- 2.2 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar Relatório Semanal ao CONTRATANTE, contendo as seguintes informações: Data do atendimento, Nome do Paciente, Procedimento Realizado, material e/ou medicamento utilizado.

3 – Condições Gerais

- 3.1 Em caso de remoção do paciente para outra localidade e/ou cidade os custos de transporte correrão por conta da CONTRATANTE.
- 3.2 Especialidades médicas para tratamento fora do domicílio serão encaminhadas via SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) se caso não for possível buscar-se-á o encaminhamento via CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2015

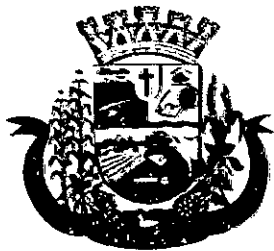
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2015.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 129/2015, conforme relacionado abaixo:

LOTE NNNNNN:

Valor mensal proposto: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR
Pregão Presencial n.º 129/2015

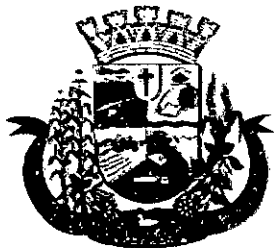
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		
2		Combustível*		
3		Aluguel*		
4		Manutenção*		
5		Encargos Fiscais/Previdenciários*		
6		Pneus*		
7		Lucro*		
8		Outros (especificar)*		
TOTAL GERAL R\$				

*Componentes meramente exemplificativos, podendo ser suprimidos ou acrescidos de acordo com a real composição do custo da proponente.

** DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____(local)_____, ____ de _____ de _____.

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

LOTE 01: A DESCRIVER

Local de Atendimento:

O local de atendimento, será em sala própria indicada pela Secretaria de Saúde, podendo ser junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

1.2 As frequências, horários e locais de atendimento previstos não configuram regra rígida e definitiva, podendo sofrer variações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, combinada com a disponibilidade dos profissionais, não podendo, entretanto, ser alterada a carga horária do serviço pactuado.

1.3 Orientações detalhadas e diretrizes acerca dos procedimentos que constituem condições indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato decorrente da presente licitação constam no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão 129/2015.

1.4 Todos os equipamentos e o material de consumo para a realização das consultas e procedimentos, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

2.4. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3680 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

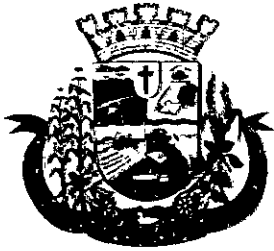
5.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com o número de procedimentos realizados, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação dos dias efetivamente trabalhados e relação nominal dos pacientes atendidos pelo serviço médico, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;

8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;

8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;

9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2. O prazo de duração para a execução do objeto, que é originalmente de 06 (seis) meses, poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 129/2015 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Assunto: Pato Bragado | Solicitação de Edital - Pregão Presencial 129/2015

De: Luan Dias - HelpMed <luan.dias@helpmedsaude.com.br> [+] [x]

Data: 25/08/2015 16:21:29

Destinatário: <daiane@patobragado.pr.gov.br> [...]

Anexos: DA2E8008-3722-4BDC-BF82-D6CE2EE81CE9.jpg (49.3 KB)

Prezada Sra. Daiane,

Eu, Luan Cesar Balbino Dias, portador do CPF 045.624.689-47, representante da empresa HelpMed Saúde Ltda, inscrita sob CNPJ 04.770.650/0001-77, instalada no endereço Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Água Verde, CEP 80.620-440, Curitiba, Paraná, telefone 41 3334 3143, celular 41 8895 4835, venho solicitar o envio por email do Edital de Licitação do Pregão Presencial 129/2015, que tem por objeto "MAO DE OBRA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS CLINICO GERAL E GINECOLOGISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO AO POSTO DE SAUDE E UAPSF DO MUNICIPIO.". A HelpMed Saúde declara-se interessada em participar do referido certame.

Certos de sua compreensão.

Luan Cesar Balbino Dias

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 129/2015

Objeto: Prestação de serviços médicos (Clínico Geral e Ginecologista) para atendimento junto ao Posto de Saúde e UAPSF do Município.

Data de Abertura: 02/09/2015

Hora de Abertura: 00:00

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Proativa Saude Cooperativa de Profissionais da Area da Saúde Ltda

Endereço: Av. Carlos Gomes, 222 / 8 andar

Cidade: Porto Alegre ESTADO: RS CEP 90.480-000

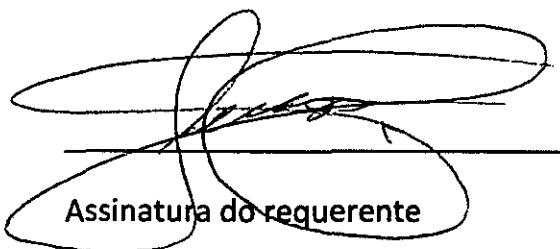
CNPJ nº: 07.656.276/0001-71

Telefone: 51 3517-1297

Pessoa para contato: Henrique

E-mail: comercialproativasaude@yahoo.com.br

Pato Bragado - PR, em 25/Agosto/2015



Assinatura do requerente

8088837797/00498672026

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 129/2015** Regime de Contratação: **Menor Preço Por Lote** Abertura: **09h10min do dia 02 de setembro de 2015**

N.º **PR/129/2015**

Objeto: **Mão de Obra para prestação de serviços médicos Clínico Geral e Ginecologista para atendimento junto ao Posto de Saúde e UAPSF do Município.**

Data de Abertura: **02/09/2015**

Hora de Abertura: **09:10**

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: **MEDCALLSUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Endereço: **RUA DR ALEXANDRE GUTIERREZ,352 AGUA VERDE**

Cidade: **CURITIBA ESTADO:PARANA CEP C80240-130**

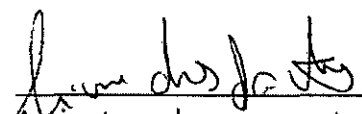
CNPJ nº: **10572763/0001-60**

Telefone: **41-32444940**

Pessoa para contato: **SIMONE**

E-mail: **comercial@medcallsul.com.br**

Pato Bragado - PR, em 24 / 09 / 2015


Assinatura do requerente

922.299.309-82
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 129/2015

Objeto: Prestação de serviços médicos (Clínico Geral e Ginecologista) para atendimento junto ao Posto de Saúde e UAPSF do Município.

Data de Abertura: 02/09/2015

Hora de Abertura: 00:00

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Proativa Saude Cooperativa de Profissionais da Area da Saúde Ltda

Endereço: Av. Carlos Gomes, 222 / 8 andar

Cidade: Porto Alegre ESTADO: RS CEP 90.480-000

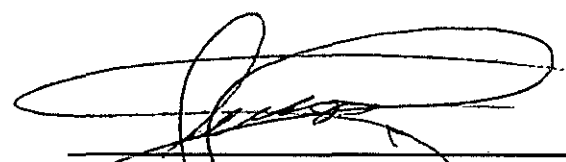
CNPJ nº: 07.656.276/0001-71

Telefone: 51 3517-1297

Pessoa para contato: Henrique

E-mail: comercialproativasaude@yahoo.com.br

Pato Bragado - PR, em 25/Agosto/2015



Assinatura do requerente

8088837797/00498672026

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial

N.º 129/2015

Objeto: Prestação de serviços médicos (Clínico Geral e Ginecologista) para atendimento junto ao Posto de Saúde e UAPSF do Município.

Data de Abertura: 02/09/2015

Hora de Abertura: 00:00

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Proativa Saude Cooperativa de Profissionais da Area da Saúde Ltda

Endereço: Av. Carlos Gomes, 222 / 8 andar

Cidade: Porto Alegre ESTADO: RS CEP 90.480-000

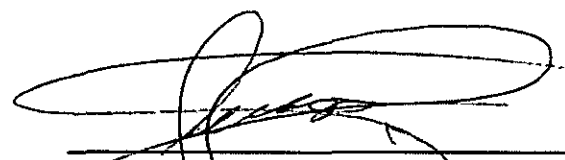
CNPJ nº: 07.656.276/0001-71

Telefone: 51 3517-1297

Pessoa para contato: Henrique

E-mail: comercialproativasaude@yahoo.com.br

Pato Bragado - PR, em 25/Agosto/2015



Assinatura do requerente

8088837797/00498672026

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo Licitatório:

Modalidade: Menor Preço Por Lote

N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2015

Objeto: Mão de Obra para prestação de serviços médicos (Clínico Geral e Ginecologista) para atendimento junto ao Posto de Saúde e UAPSF do Município.

Data de Abertura: 02 de setembro de 2015

Hora de Abertura: 09:00hrs

Identificação Da Empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, N.º 250, SALA 06 - CENTRO

Cidade: MARECHAL CÂNDIDO RONDON ESTADO: PARANÁ CEP: 85960-000

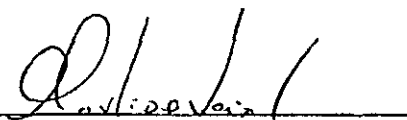
CNPJ n.º: 15.058.024.0001/79

Telefone: 45 3284-3030 / 45 3284-2719.

Pessoa para contato: ADRIANO BENITES TAGARRA

E-mail: jconta@uol.com.br

Marechal Cândido Rondon - PR, em 27/08/2015



Marlise Feix Cremonese

CPF: 557.216.059-87

RG: 7033606851-SSP/RS

Contadora

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 06 – Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado- PR.
Pregão Presencial n.º 129/2015.

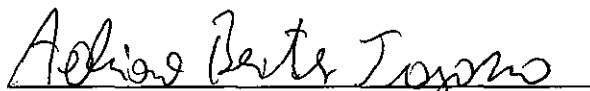
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG n.º 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser Expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon,PR, 01 de Setembro de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra
CPF: 511.338.902-10
Diretor Técnico-CRM PR 29717

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 06 – Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO- PR.
Pregão Presencial nº 129/2015.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(Lei Complementar 122/1906)**

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 250, sala 06, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser Expressão da verdade, firmamos o presente.

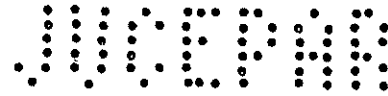
Marechal Cândido Rondon, PR, 01 de Setembro de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717



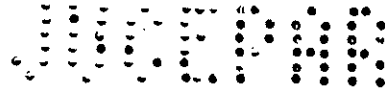
CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA

Contrato Social - Fls. 1

ADRIANO BENITES TAGARRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2064682574 SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 511.338.902-10, e **LUCIANA CURATOLA NEVES**, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.411.355 SSP/MG, e inscrita no CPF sob nº 063.714.996-37, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

- I. A sociedade girará sob o nome comercial de "**CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA**" e terá sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, nº 250, Sala 06, Centro, CEP 85960-000, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.
- II. Seu objeto social será de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares.
- III. O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuída pelos sócios da seguinte forma:
 - a) **ADRIANO BENITES TAGARRA**, subscreve 9.000 (nove mil) cotas, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato; e,
 - b) **LUCIANA CURATOLA NEVES**, subscreve 1.000 (um mil) cotas, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato.
- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da notificação, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciará as suas atividades em 10 de Fevereiro de 2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio **ADRIANO BENITES TAGARRA**, privativa e individualmente, dispensada da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgada desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros,





CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA

Contrato Social – Fls.2

- bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- VIII. A responsabilidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina compete ao sócio **ADRIANO BENITES TAGARRA**.
- IX. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- X. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas. **§ Primeiro:** Fica desde já assegurado aos sócios que poderão apurar e levantar balanços intermediários, sejam na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da sociedade, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos nos respectivos períodos, facultada a distribuição dos resultados ou sua manutenção em contas contábeis de reservas. **§ Segundo:** Os resultados, ainda, poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente à descrita no *caput* desta cláusula, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.
- XI. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- XII. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XIII. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XIV. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- XV. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. P. 45 - 3254-2018

M. P. Rondon

28 AGO 2015 PR

- | | | |
|--------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| <input type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | BARBARA CRISTINA AULER | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

www.tagarra.com.br

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA

Contrato Social – Fls.3

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Fevereiro de 2012.

Adriano Benites Tagarra
Adriano Benites Tagarra

Luciana Curatola Neves
Luciana Curatola Neves



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

NOTAS - PROTESTOS

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1300 - Fone: (41) 3254-2418

[Handwritten signature]
28 AGO 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 06 – Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO- PR.
Pregão Presencial nº 129/2015.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(Lei Complementar 122/1906)**

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 250, sala 06, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser Expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, PR, 01 de Setembro de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 06 – Centro

Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado- PR.

Pregão Presencial n.º 129/2015.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG n.º 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser Expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon,PR, 01 de Setembro de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

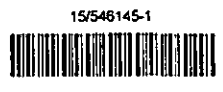
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0727685-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/2012	Data de Início de Atividade 10/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 250-SALA 06, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADRIANO BENITES TAGARRA 511.338.902-10	9.000,00	SÓCIO	Administrador
LUCIANA CURATOLA NEVES 063.714.896-37	1.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 13/02/2012 Número: 20120725690		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 28 de agosto de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



AUTENTICAÇÃO

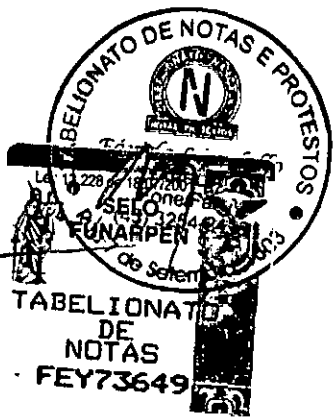
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. J. do Sertão, 1300 - Fone: (41) 3254-2113
M.O. 000000

Mas de
28 AGO 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO RÖTTA
- GIOVANNI LUÍZ NARDELLO RÖTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



**JUNTA COMERCIAL
PARANÁ**

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 06 – Centro, Telefone: (45) 3284-3030

Marechal Cândido Rondon - PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura de Pato Bragado – PR, 01 de Setembro de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 129/2015

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de Médico Clínico Geral, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 129/2015, conforme relacionado abaixo:

LOTE 01 :

Atendimento de serviços médicos, na especialidade de Clínico Geral para atendimento das 11h00min as 15h00min, de segunda a sexta-feira, sem numero fixo de consultas, para atendimento da livre demanda, pacientes agendados, Programa Hiperdia, atendimento de pacientes em visitas domiciliares, encaminhamento para especialidades através da referência – Contra Referência e atendimento de urgência e emergência.

Valor mensal proposto: R\$ 10.354,98 (Dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Informações bancárias para depósito:

Banco: C.C.I. Aliança das Regiões Costa Oeste do Paraná, Conta corrente: 21470-1

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na prestação dos serviços do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, PR, 01 de Setembro de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717

CLINICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Inscrição municipal: 23406408

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 06 – Centro, Telefone: (45) 3284-3030

Marechal Cândido Rondon - PR

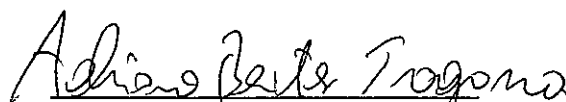
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Pregoeiro do Município de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial n.º 129/2015

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1		Despesa com profissional		3002,94
2		Combustível		1035,50
3		Manutenção /Pneus/Mecânica		1139,04
4		Encargos Fiscais		931,95
5		Encargos Previdenciários		828,40
6		Alimentação		518,00
7		Lucro		2899,15
TOTAL GERAL R\$				10.354,98

Marechal Cândido Rondon, PR, 01 de Setembro de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717

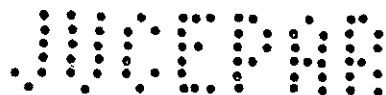
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1717

Data: 02/09/15

Ass: M. Alise 08:48

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 129/2015
DATA DE ABERTURA: 02/09/2015 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A"
Licitante CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA – ME



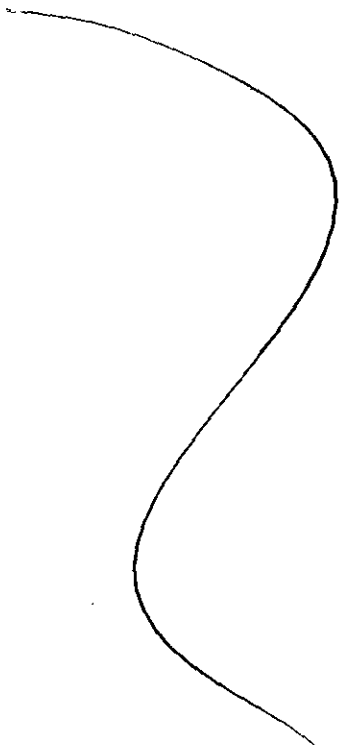
CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA

Contrato Social - Fls. 1

ADRIANO BENITES TAGARRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2064682574 SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 511.338.902-10, e **LUCIANA CURATOLA NEVES**, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1.100, ap. 103, Centro, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.411.355 SSP/MG, e inscrita no CPF sob nº 063.714.996-37, **RESOLVEM** por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

- I. A sociedade girará sob o nome comercial de "**CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA**" e terá sede administrativa na Rua Rio de Janeiro, nº 250, Sala 06, Centro, CEP 85960-000, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.
- II. Seu objeto social será de Prestação de Serviços Médico-Hospitales.
- III. O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuída pelos sócios da seguinte forma:
 - a) **ADRIANO BENITES TAGARRA**, subscreve 9.000 (nove mil) cotas, no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato; e,
 - b) **LUCIANA CURATOLA NEVES**, subscreve 1.000 (um mil) cotas, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente nacional, no presente ato.
- IV. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, o qual deverá ser exercido dentro de 45 (quarenta e cinco) dias contados da notificação, formalizando, se realizada a cessão deles, a alteração contratual pertinente.
- V. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VI. A sociedade iniciará as suas atividades em 10 de Fevereiro de 2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VII. A administração da sociedade cabe ao sócio **ADRIANO BENITES TAGARRA**, privativa e individualmente, dispensada da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgada desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros,





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO è dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

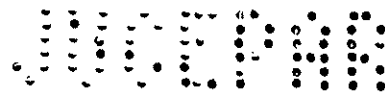
TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO GONCALVES - PARANA
R. 7 de Setembro, 100 - Fone: (41) 3254-4478

M.C. Rot. nº 28 AGO. 2015 PR

Nardello

- | | | |
|--------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã | } Escreventes
Juramentados |
| <input type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | BÁRBARA CRISTINA AULER | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte



CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA

Contrato Social – Fls.2

- bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- VIII. A responsabilidade profissional junto ao Conselho Regional de Medicina compete ao sócio **ADRIANO BENITES TAGARRA**.
- IX. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- X. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas cotas. **§ Primeiro:** Fica desde já assegurado aos sócios que poderão apurar e levantar balanços intermediários, sejam na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério da sociedade, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos nos respectivos períodos, facultada a distribuição dos resultados ou sua manutenção em contas contábeis de reservas. **§ Segundo:** Os resultados, ainda, poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente à descrita no *caput* desta cláusula, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.
- XI. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
- XII. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XIII. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XIV. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas. **§ Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
- XV. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARCEVAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2418

M.C. Ronda 3 8 AGO, 2015 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

JUNTA

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA
Contrato Social – Fls.3

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 07 de Fevereiro de 2012.

Adriano Benites Tagarra
Adriano Benites Tagarra

Luciana Curatola Neves
Luciana Curatola Neves



[Handwritten signature]



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente
cópia está conforme o original que me
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax: (41) 3254-2418
M.C. 009000

28 AGO 2015 PR
[Handwritten signature]

- FARIDA NARDELLO - Tabela
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BARBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados



REGISTRO GERAL MG-10 411.355 19/10/2000

Nome: **LUCIANA CURATOLA NEVES**

LUCIANO NEVES
ISABEL CRISTINA CURATOLA NEVES

CRUZILIA-MG 21/6/1984
 NASC. LV-33 FL-44
CRUZILIA-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1450-0

Luciana Curatola Neves



AUTENTICAÇÃO

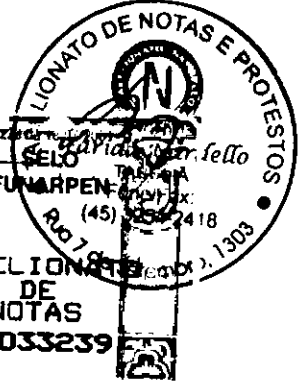
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2418

M.C. Rondon 14 OUT 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritórios
 Juramentados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

063.714.996-37

CIANA CURATOLA NEVES

21/06/1984

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Agosto/2001

CORREIOS
 www.correios.com.br



AUTENTICAÇÃO

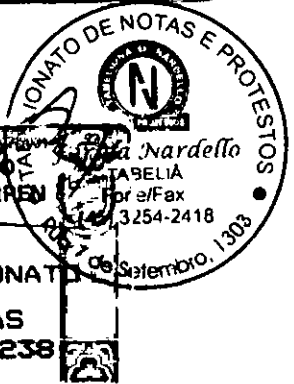
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2418

M.C. Rondon 14 OUT 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escritórios
 Juramentados



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2064682574 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/09/2005

NOME ADRIANO BENITES TAGARRA

FILIAÇÃO ALVARO TAGARRA VERA LUCIA BENITES TAGARRA

NACIONALIDADE ALEGRETE RS DATA DE NASCIMENTO 13/02/1979

DOC ORIGEM C NASC 6635 ALEGRETE RS LV A15 FL 1700

CPF 511338902/10 *****/**

CÓDIGO DE ENDEREÇO 10811302 ASSINATURA DO DIRETOR 150581

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



MOLESTAR DIREITO

Assinatura do Titular: Adriano Benites Tagarra

CARTEIRA DE IDENTIDADE



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

M.C. Rondon 01 SET. 2015 PR

Marechalo

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ADRIANO BENITES TAGARRA

Nº de inscrição 511338902-10 Data do Nascimento 13/02/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ADRIANO BENITES TAGARRA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 24/07/00



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (45) 3254-2418

M.C. Rondon 01 SET. 2015 PR

Marechalo

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: **ADRIANO BENITES TAGARRA** CRM / IUF: **029717/PR**

FILIAÇÃO: **ALVARO TAGARRA**
VERA LUCIA BENITES TAGARRA

DATA DE INSCRIÇÃO: **07/02/2012** VIA: **1**

Adriano Benites Tagarra
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPF: **511.338.902-10** RG / ÓRGÃO EMISSOR: **2064682574/SJS-RS**

TÍTULO DE ELEITOR: **018484222208** SEÇÃO: **0244** ZONA: **0135**

DATA DE NASCIMENTO: **13/02/1979** NATURALIDADE: **ALEGRETE-RS**

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: **CURITIBA, 14/06/2012**

0038219

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.200/73

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

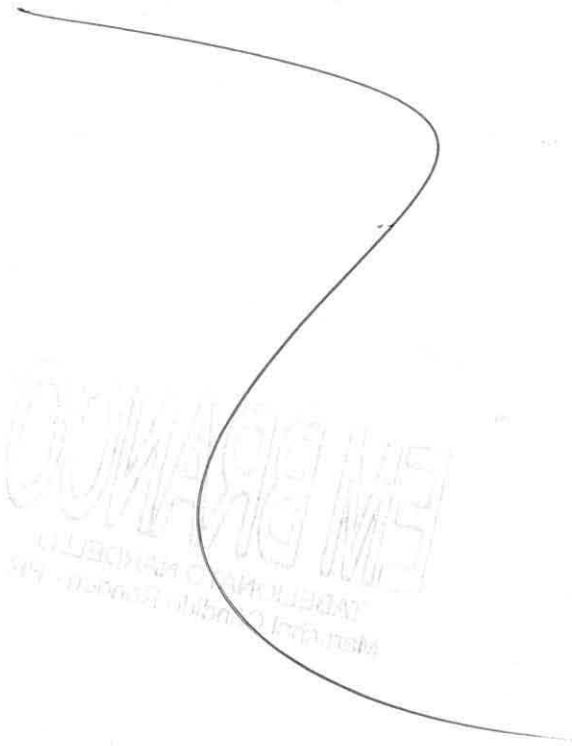


TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (41) 3254-2418

M.C. Rondon **01 SET. 2015** PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
 Juramentados





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 16 de novembro de 2005 e colação de grau em 17 de novembro de 2005, confere o título de MÉDICO a

ADRIANO BENITES TAGARRA

brasileiro, natural de Alegrete (RS), nascido a 13 de fevereiro de 1979, portador da Cédula de Identidade n. 2064682574, expedida pelo(a) Secretaria da Justiça e da Segurança (RS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 17 de novembro de 2005.

Marchesan

Imelina Teresinha Marchesan,
Diretora Substituta/DERCA.

Clóvis Silva Lima

Clóvis Silva Lima,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria/UFSM.

Adriano B. Tagarra
Diplomado





CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº

0006183-PR

Data de Inscrição

03/12/2012

CNPJ

15.058.024/0001-79

Razão Social

CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA. ME

Nome Fantasia

CLINICA MEDICA TAGARRA

Endereço

R. RIO DE JANEIRO 250 SALA 6 CENTRO

Município

Marechal Cândido Rondon - PR

CEP

85960000

Responsável Técnico

0029717-PR ADRIANO BENITES TAGARRA

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/12/2015. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.


WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL

Curitiba, 08 de dezembro de 2014

CRM-PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.058.024/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2012
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO SALA 06
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (35) 9208-5888(35) 9208-5888	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/08/2015** às **07:59:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15058024/0001-79
Razão Social: CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 250 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2015 a 23/09/2015

Certificação Número: 2015082501505704678819

Informação obtida em 27/08/2015, às 07:58:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME
CNPJ: 15.058.024/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:42:02 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2016.

Código de controle da certidão: **A911.60F6.B7DD.D75E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013608740-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.058.024/0001-79**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 9083/2015

CONTRIBUINTE

Requerente:		
Contribuinte	CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME	3114660
CNPJ/CPF:	15.058.024/0001-79	
Endereço:	RUA RIO DE JANEIRO	250
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

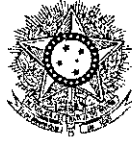
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 27 de agosto de 2015.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.058.024/0001-79
Certidão n°: 126158854/2015
Expedição: 27/08/2015, às 07:58:51
Validade: 22/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.058.024/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefani Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

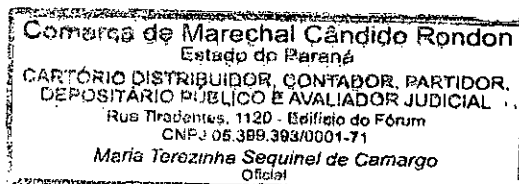
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA ME – inscrita no CNPJ sob n.º 15.058.024/0001-79, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 250, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 31 de agosto de 2015 – 12:00 horas.



Carla P. S. de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
E. Juramentado

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 15/1069581

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE	
NIRE 41207276858	CNPJ 15.058.024/0001-79
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA TAGARRA LTDA - ME	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 60.74.56.AB.A3.1B.E2.77.6D.C1.5F.D9.8B.D1.FC.DF.4C.CD.0A.7D-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO	
NOME	ADRIANO BENITES TAGARRA:51133890210
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Administrador
CPF	51133890210
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	18214149577237083601402052006599972612
VALIDADE	11/06/2015 a 09/06/2018

NOME	MARLISE FEIX CREMONESE:55721605987
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	55721605987
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	38262066693029435226169487167322548566
VALIDADE	24/10/2014 a 22/10/2017

LOCALIDADE E DATA: Curitiba, 31 de agosto de 2015.

Identificação do Autenticador

Nome	CELIA ELIANA TULIO:30178762920
CPF	301.787.629-20
Nº de série do Certificado	2751361301028103626
Validade do Certificado	12/02/2015 até 11/02/2018

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

ATIVO	77.544,23
ATIVO CIRCULANTE	76.701,98
DISPONIBILIDADES	59.110,81
CAIXA GERAL	58.552,20
CAIXA	58.552,20
BANCOS C/MOVIMENTO	558,61
BCO. UNIPRIME PIONEIRA DO PARANA	558,61
VALORES A RECEBER	17.591,17
CLIENTES	17.591,17
DUPLICATAS A RECEBER	17.591,17
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	842,25
INVESTIMENTOS	842,25
INVESTIMENTOS	842,25
CONTA CAPITAL UNIPRIME	395,28
CONTA CAPITAL SICREDI	446,97
TOTAL DO ATIVO	77.544,23

Consolidação: Empresa

Grau: 5

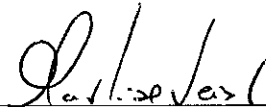
Encerrado em: 31/12/2014

PASSIVO	77.544,23
PASSIVO CIRCULANTE	3.209,38
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	3.209,38
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	767,97
BANCO SICREDI -C/C	767,97
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.216,97
PIS A RECOLHER	71,15
COFINS A RECOLHER	328,39
CSLL A RECOLHER	552,88
IRPJ A RECOLHER	792,83
ISS A RECOLHER	471,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	224,44
INSS A RECOLHER	224,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.334,85
CAPITAL SOCIAL	74.334,85
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	10.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	64.334,85
LUCROS ACUMULADOS	64.334,85
TOTAL DO PASSIVO	77.544,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 77.544,23 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).



ADRIANO BENITES TAGARRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 511.338.902-10



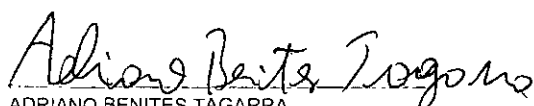
MARLISE FEIX CREMONESE
CONTADORA
CRC PR-030489/O-5

Consolidação: Empresa

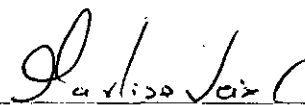
Grau: 5

Período: 01/2014 a 12/2014

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	307.190,08
RECEITAS DE SERVICOS	307.190,08
RECEITAS DE SERVICOS	307.190,08
SERV.PREST.A VISTA	80.386,93
SERV.PREST.A PRAZO	226.803,15
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	17.356,19
DEDUÇÕES	17.356,19
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	17.356,19
COFINS	9.215,70
ISS	6.143,76
PIS S/FATURAMENTO	1.996,73
RECEITA LÍQUIDA	289.833,89
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	289.833,89
DESPESAS OPERACIONAIS	17.244,98
DESPESAS OPERACIONAIS	17.244,98
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16.135,71
ANUIDADE/CONTRIBUICOES SINDICAIS	684,44
DESPESAS DIVERSAS	32,00
HONORARIOS PROFISSIONAIS	4.807,65
DESPESAS C/ CARTORIO	186,02
RETIRADA PRO-LABORE	8.688,00
INSS	1.737,60
DESPESAS TRIBUTARIAS	61,23
IMPOSTOS E TAXA DIVERSAS	47,60
IRRF	13,63
DESPESAS FINANCEIRAS	1.048,04
I.O.F./APLIC.FINANC..	3,01
JUROS E DESP.BANCARIAS	1.045,03
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	272.588,91
RECEITAS FINANCEIRAS	129,77
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	129,77
RECEITAS FINANCEIRAS	129,77
REC.S/APLIC.FINANCEIRAS	23,47
VARIACOES MON.ATIVA	106,30
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	272.718,68
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	8.847,08
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	8.847,08
CONTRIBUICAO SOCIAL	8.847,08
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	263.871,60
IMPOSTO DE RENDA	14.745,11
IMPOSTO DE RENDA	14.745,11
IMPOSTO DE RENDA	14.745,11
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	249.126,49



ADRIANO BENITES TAGARRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 511.338.902-10



MARLISE FEIX CREMONESE
CONTADORA
CRC PR-030489/O-5

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 06 - Centro

Marechal Cândido Rondon - PR

Relação dos Profissionais à disposição para prestar o Serviço

A Clínica Médica Tagarra Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, localizada a Rua Rio de Janeiro, nº 250, sala 06, Centro, em Marechal Cândido Rondon-PR, declara para os devidos fins que os (a) médicos (a) à disposição para prestar os serviços Médicos junto ao Posto de Saúde e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município.

CRM-PR	Nome Completo
29717	Adriano Benites Tagarra

Marechal Cândido Rondon, PR, 01 de Setembro de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 06 – Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado- PR
Pregão Presencial nº 129/2015.

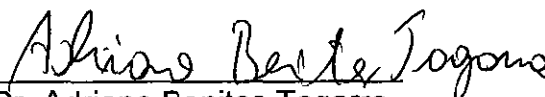
**DECLARAÇÃO EM OBERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, PR, 01 de Setembro de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 06 – Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR
Pregão Presencial nº 129/2015.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, DECLARA, sob penas da Lei, que, não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, PR, 01 de Setembro de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra
CPF: 511.338.902-10
Diretor Técnico-CRM PR 29717

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala. 06 – Centro

Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR

Pregão Presencial nº 129/2015.

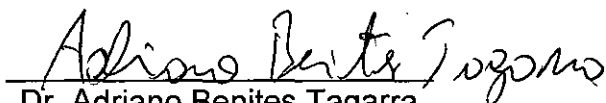
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, PR, 01 de Setembro de 2015.


Dr. Adriano Benites Tagarra
CPF: 511.338.902-10
Diretor Técnico-CRM PR 29717

CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME

CNPJ: 15.058.024/0001-79

Rua Rio de Janeiro, 250, Sala 06 – Centro
Marechal Cândido Rondon - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO- PR.
Pregão Presencial nº 129/2015.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE(Lei Complementar 122/1906)**

Prezados Senhores:

Pelo Presente instrumento, a empresa CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.058.024/0001-79, com endereço na Rua Rio de Janeiro, nº 250, sala 06, Centro, em Marechal Cândido Rondon – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Adriano Benites Tagarra, portador(a) do documento de identidade RG Nº 20646825-74 emitido pela SJS/RS, e do CPF nº 511.338.902-10, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser Expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, PR, 01 de Setembro de 2015.



Dr. Adriano Benites Tagarra

CPF: 511.338.902-10

Diretor Técnico-CRM PR 29717



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0727685-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/2012	Data de Início de Atividade 10/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RIO DE JANEIRO, 250-SALA 06, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
ADRIANO BENITES TAGARRA 511.338.902-10	9.000,00	SÓCIO	Administrador
LUCIANA CURATOLA NEVES 063.714.896-37	1.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 13/02/2012	Número: 20120725690	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 28 de agosto de 2015



15/548145-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1717

Data: 02/09/15

HS: Maria 08:48

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 129/2015

DATA DE ABERTURA: 02/09/2015- HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Licitante CLÍNICA MÉDICA TAGARRA LTDA - ME



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA n.º 150/2015 - Pregão Presencial n.º 129/2015

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 129/2015, que tem como objeto a contratação de serviços médicos (clínico Geral e Ginecologista), para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com integrantes da Equipe de Apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 129/2015, o qual tem como objeto a contratação de serviços médicos, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Seis (06) empresas do ramo retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme documentação anexa ao Edital convocatório. Destas, apenas 01 (uma) protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se da empresa **Clínica Médica Tagarra Ltda - ME**. Aberta a sessão deste Pregão, deu-se as boas vindas à todos. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. A Licitante participante nesta sessão estava representada/credenciada pelo sócio o senhor Adriano Benites Tagarra. A credencial apresentada foi devidamente autenticada pelo Pregoeiro Municipal. Em seguida, o representante apresentou diretamente ao Pregoeiro, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e a Declaração de que se enquadram como Micro Empresa. Aberta a sessão pelo Pregoeiro Municipal, e estando a proponente devidamente representada, partimos para abertura do envelope n.º 001, com a respectiva proposta de preços apresentada, ocasião em que lemos em voz alta os valores cotados sendo: Licitante **Clínica Médica Tagarra Ltda – ME**, a qual cotou preço para o Lote 1 ao valor global mensal de R\$ 10.354,98 (dez mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Considerando haver apenas 01 (uma) empresa participando neste certame, o Pregoeiro motivou o credenciado presente, para apresentação de nova proposta, mediante formulação de lance, momento em que apresentou nova proposta com o valor mensal de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Feito isto observou-se que a proponente classificada apresentou os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital de convocação. Com isto, o Pregoeiro classifica como vencedora deste Processo, apenas para o Lote 1, a Licitante **Clínica Médica Tagarra Ltda - ME**, ao valor mensal de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião às nove horas e trinta e três minutos, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente. Não houve pedido de interposição de recurso por nenhum dos licitantes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 129/2015

OBJETO: Contratação de serviços médicos (clínico Geral e Ginecologista), para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 129/2015, que é o Menor Preço Por LOTE, apresentamos as propostas abaixo relacionados, como as de menor preço nos respectivos LOTES. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta, sendo:

Lote 1: Serviços médicos - Clínico Geral

Empresa vencedora: Clínica Médica Tagarra Ltda – ME

Valor mensal R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

Lote 2: Serviços médicos - Ginecologista
DESERTO

Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2015.

Djoni Aleander Rohden

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 106/2015.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 106/2015.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de de serviços médicos (ginecologia e clínica geral) para atendimento junto ao Posto de Saúde e UAPSF deste Município.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) n.º 4157, no dia 22/08/2015, fls. 37, Diário Oficial Eletrônico n.º 736, de 21/08/2015, fls. 01 e TCE/PR de 21/08/2015, ficando definida a data de 02 de setembro de 2015 às 09h10 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se as empresas que realizaram os orçamentos prévios e efetivamente participaram do certame não ofertaram propostas incompatíveis com seus preços de mercado; Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analizando a **Ata n.º 150** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 06 empresas retiraram o Edital, sendo que APENAS UMA compareceu certame, conforme anotado em ata.

Não há análise de orçamento prévio, pois o teto foi estabelecido com base nos salários pagos aos nossos servidores efetivos, mas nos causa estranheza saber que a empresa licitante vencedora é na verdade velha conhecida desta municipalidade sendo a empresa médica de um dos médicos que prestou o último concurso, mas que decidiu não assumir, sendo que esta empresa, cujo prestador de serviços é o sócio proprietário já possui um contrato de prestação de serviços médicos, conforme pregão presencial 106/2015, sendo que se levado a risca, o médico que estará prestando serviços à municipalidade terá salário superior ao do prefeito em exercício. Conclui-se, que a atuação empresarial da empresa participante é condizente com o objeto que se pretende adquirir. **RESSALTE-SE A OBSERVAÇÃO DO PRIMEIRO PARECER QUANTO A EXTREMA NECESSIDADE EM SE REALIZAR TESTE SELETIVO PARA SUPRIR ESTA CONTRATAÇÃO, SENDO QUE SOMENTE A TÍTULO TEMPORÁRIO PODE-SE COGITAR AS MESMAS.** Ressalte-se também que será necessária a abertura de CONCURSO PÚBLICO para a contratação de médicos, pois ambos os lotes que hoje estão sendo licitados decorrem de vaga efetiva de nosso quadro de pessoal.

Ante o exposto, para esta parecerista, por todas as ressalvas já anotadas, se desta dependesse este procedimento não seria homologado entretanto, fica ao arbítrio do mandatário sua homologação ou não, pois do ponto de vista estritamente formal o procedimento encontra-se apto à homologação.

Pato Bragado/PR, 02 de setembro de 2015.

Marília Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100 - Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 129/2015

OBJETO: Contratação de serviços médicos (clínico Geral e Ginecologista), para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito, este ratifica o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa abaixo relacionada, para prestação de serviços médicos, conforme citados no objeto da Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Lote 1: Serviços médicos - Clínico Geral

Empresa vencedora: Clínica Médica Tagarra Ltda – ME

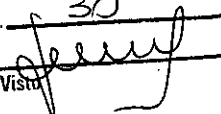
Valor mensal R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

Lote 2: Serviços médicos - Ginecologista

DESERTO

De Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/09/15 Nº 4165 FL. 30
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 03/09/15 Nº 744 FL. 1
Visto 